



PORTARIA FAIBI Nº 06 de 02/09/2020

Dispõe sobre o uso de tecnologias digitais para a realização das defesas dos Trabalhos Acadêmicos da FAIBI perante banca examinadora enquanto perdurar o período de isolamento social deflagrado pelo vírus Sars-CoV-2 e disposições normativas correlatas.

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a pandemia da Covid-19 e as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo e as determinações das autoridades de saúde locais, bem como a necessidade de adoção de medidas emergenciais e de caráter temporário na prevenção da disseminação da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, excepcionalmente e enquanto perdurar o período de quarentena instituído pelo Governo do Estado de São Paulo e determinações das autoridades locais, a utilização de meio eletrônico para a realização de defesas de Trabalhos Acadêmicos (Conclusão de Curso) da FAIBI perante bancas examinadoras, como medida de prevenção de contágio da Covid-19.

Parágrafo único – O meio eletrônico mencionado no *caput* deste artigo será a Plataforma *Microsoft Teams*, como ferramenta oficial institucional da Instituição durante a realização de quaisquer atividades acadêmicas remotas.

Artigo 2º - É responsabilidade dos docentes que ministram as disciplinas relacionados a TG – Trabalho de Graduação as etapas de **composição das bancas examinadoras**, bem como a **elaboração de cronogramas das apresentações (com datas e respectivos horários)** de seus respectivos cursos, dando ampla divulgação aos docentes através dos meios de comunicação oficiais da FAIBI.

Parágrafo único – Conforme deliberado nas reuniões de colegiado de cursos, as bancas serão compostas por 3 (três) membros: Professor orientador e 02 (dois) membros convidados, **mantendo-se vigentes todas as disposições anteriores constantes da Portaria FAIBI 01 de 01/03/2018, que regula esta temática, quando aplicáveis a esta situação de excepcionalidade.**

Artigo 3º - O docentes que ministram as disciplinas relacionados a TG – Trabalho de Graduação deverão entrar em contato com o departamento de TI (Tecnologia de Informação) da FAIBI a fim de definirem, conjuntamente, detalhes e especificações técnicas relacionadas às apresentações dos Trabalhos de Graduação (criação de canais específicos para esta finalidade, agendamento das reuniões, geração de links de acesso, dentre outras questões específicas).

Artigo 4º - Todas as intercorrências que porventura ocorram no dia da apresentação (problemas de conexão, apresentação realizada parcialmente, dentre outras) serão decididas pelo presidente da banca examinadora (professor orientador) que decidirá qual a medida a ser aplicada no caso específico, constando em data de defesa a ocorrência verificada e as medidas adotadas na situação em questão.



Artigo 5º - É responsabilidade dos docentes que ministram as disciplinas relacionados a Trabalho de Graduação a divulgação junto aos alunos que estão em condições de apresentarem seus trabalhos acadêmicos perante as bancas examinadoras, das regras previstas nesta Portaria e demais orientações gerais, o que deverá ocorrer durante as aulas da própria disciplina, no horário regular semanal.

Parágrafo único: Caberá à Diretoria de Departamento Acadêmico e Pedagógico da FAIBI e aos subcoordenadores de cursos a divulgação das regras previstas nesta Portaria aos docentes de seus respectivos cursos de graduação, orientando sobre métodos, procedimentos e eventuais excepcionalidades inerentes ao processo a ser adotado.

Artigo 6º - O departamento de TI da FAIBI dará o suporte técnico necessário para que as apresentações remotas dos Trabalhos de Graduação transcorram dentro da normalidade.

Artigo 7º Os casos omissos não previstos nesta Portaria, serão decididos pela Diretoria de Departamento Acadêmico e Pedagógico da FAIBI, ouvidos os subcoordenadores de cursos e docentes responsáveis pela disciplina de Trabalho de Graduação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. André Luiz Oliveira
Diretor Geral - FAIBI

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade em 02 de Setembro de 2020.